

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

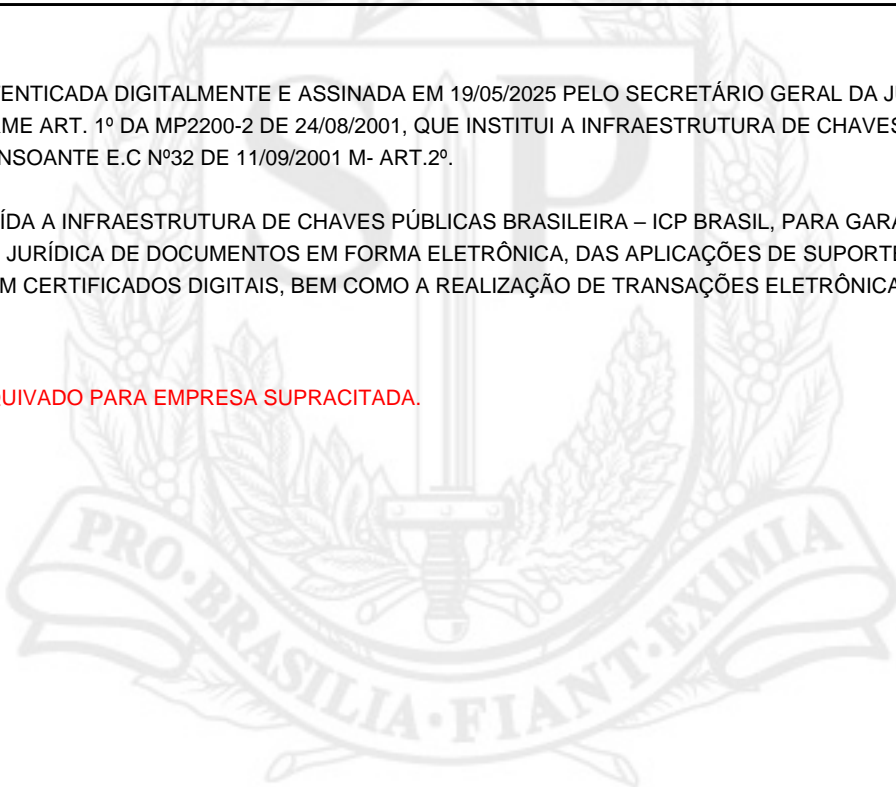
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL THE PEAK SPORTS EMPREENDIMENTOS S.A.		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300515366	CNPJ 29.291.652/0001-04	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 166.641/25-0	DATA DO ARQUIVAMENTO 14/05/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 19/05/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 12:43:39	CÓDIGO DE CONTROLE 266930645
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 19/05/2025 PELO SECRETÁRIO GERAL DA JUCESP – ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
2.007.165/25-9

CONTROLE INTERNET
034777809-7

CAPA DO REQUERIMENTO

DADOS CADASTRAIS

ATO
Alteração do Valor do Capital; Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; Alteração de Endereço; Consolidação da Matriz;

NOME EMPRESARIAL
THE PEAK SPORTS EMPREENDIMENTOS S A

LOGRADOURO
Avenida Brigadeiro Faria Lima

MUNICÍPIO
São Paulo

NÚMERO EXIGÊNCIA (S)
2

IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO PARA ASSINAR DIGITALMENTE
NOME: LEONARDO BIAZUS FAGHERAZZI (Diretor)
ASSINATURA:

PORTO ME

CEP
01452-002

UF
SP

TELEFONE

EMAIL

NIRE - SEDE
3530051536-6

VALORES RECOLHIDOS
DARE: R\$,00
DARF: R\$,00

SEQ. DOC.
1 / 1

DATA: 08/05/2025

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO

JUCESP - SEDE
GUICHÊ 8
09 MAI 2025
PROTOCOLO

CARIMBO DISTRIBUIÇÃO

CARIMBO ANÁLISE

JUCESP
DEFERIDO
13 MAI 2025
Suzano Correa Galvão
Assessor Técnico do Registro Público
RG: 48.789.346-3

ANEXOS:

EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

() DBE () Documentos Pessoais
() Procuração () Laudo de Avaliação
() Alvará Judicial () Jornal
() Formal de Partilha () Protocolo / Justificação
() Balanço Patrimonial () Certidão
() Outros

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

JUCESP
07
14 MAI 2025

SEDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO
166.641/25-0

ALOIZIO E. SOARES JUNIOR
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

JUCESP

OBSERVAÇÕES:



JUCESP

Gerência de Guarda e Distribuição

- Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- Verificação de Ficha Cadastral
- Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
- MEI sem Cadastro
- MEI com Cadastro
- Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- Vide Protocolo

N



capa requerimento638823227727047915.pdf
Código do documento 38acb0f9-9ee5-485c-b1b9-59d2bc299ba4



Assinaturas



LEONARDO BIAZUS FAGHERAZZI
ASSINA7DIGITAL@GMAIL.COM
Assinou

LEONARDO BIAZUS FAGHERAZZI

Eventos do documento

08 May 2025, 17:40:03

Documento 38acb0f9-9ee5-485c-b1b9-59d2bc299ba4 **criado** por ELIANA MOTA DA SILVA (1b6d81f8-2e28-4f6f-bd77-4760e7eac056). Email: felpfast@gmail.com. - DATE_ATOM: 2025-05-08T17:40:03-03:00

08 May 2025, 17:40:23

Assinaturas **iniciadas** por ELIANA MOTA DA SILVA (1b6d81f8-2e28-4f6f-bd77-4760e7eac056). Email: felpfast@gmail.com. - DATE_ATOM: 2025-05-08T17:40:23-03:00

08 May 2025, 17:42:21

LEONARDO BIAZUS FAGHERAZZI **Assinou** - Email: ASSINA7DIGITAL@GMAIL.COM - IP: 191.8.15.61 (191-8-15-61.user.vivozap.com.br porta: 33876) - Documento de identificação informado: 810.863.850-04 - DATE_ATOM: 2025-05-08T17:42:21-03:00

Hash do documento original

(SHA256): 4b4669252504a07b17a603da8ae99bd9200bcfa9fccec9a66dbf99694214f0a5
(SHA512): 837771471367b535322e9379b1125706c3c5493007e4290189aa76e12ca2d26c88659d84900e5cef1e09aea9d87aaa48670288349a96159b7a88416443c1f0a

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

...CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ



DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

Visto
Conferido
RG: 48.789.346-3Visto
Conferido
RG: 48.789.346-3

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM
SPP2530381680

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) THE PEAK SPORTS EMPREENDIMENTOS S.A.	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 29.291.652/0001-04
--	--

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO 211 Alteracao de endereco dentro do mesmo municipio 244 Alteracao de atividades economicas (principal e secundarias) 247 Alteracao de capital social	DEFERIDO DBE
Número de Controle: SP15659402 - 29291652000104	

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ	QSA
------	-----

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável	Preposto
NOME LEONARDO BIAZUS FAGHERAZZI	CPF 810.863.850-04
LOCAL E DATA 19/03/2025	ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/fcpj/dbe.asp>

1/1



THE PEAK SPORTS EMPREENDIME

CNPJ/CPF: 29.291.352/0001-04

NIRE-JUCESP: 35300515366



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

REALIZADA EM 04 DE NOVEMBRO DE 2024

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 04 de novembro de 2024, às 10 horas, na sede social da companhia à Avenida Dra. Ruth Cardoso, nº 8501, 17º andar, Edifício Eldorado Business T., bairro Pinheiros, na cidade de São Paulo – SP, CEP nº 05425-070

2. **PUBLICAÇÕES E CONVOCAÇÃO:** Os editais de convocação foram dispensados, com fulcro no art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76, face à presença da totalidade dos acionistas da Companhia, conforme assinaturas constantes na Lista de Presenças arquivada no livro de atas da Companhia, como anexo à ata desta assembleia.

3. **QUÓRUM:** Presentes os acionistas representantes de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia.

4. **MESA DIRIGENTE:** LEONARDO BLAZUS FAGHERAZZI – Presidente; e KEVIN BRADLEY SMITH – Secretário.

5. **ATA:** A ata da Assembleia é lavrada sob a forma de sumário consoante faculta o art. 130 § 1º da Lei nº 6.404/76 e alterações posteriores.

6. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (a) a alteração de endereço da sede social da Companhia; (b) a inclusão de objeto social e alteração do Artigo 3º do Estatuto Social; (c) a proposta de aumento de capital social, por meio de subscrição privada; (d) alteração do Estatuto Social da Companhia para contemplar o novo valor do capital social e a nova quantidade de ações de emissão da Companhia, caso aprovada a proposta de aumento de capital; (e) a consolidação do Estatuto Social, conforme deliberações aprovadas em assembleia geral.

7. **DELIBERAÇÕES:** Instalada a assembleia, após o exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas da Companhia, por unanimidade, decidem:

7.1. Fica aprovada a alteração do endereço da sede social da Companhia, anteriormente localizada na Avenida Dra. Ruth Cardoso, nº 8501, 17º andar, Edifício Eldorado Business T., bairro Pinheiros, na cidade de São Paulo – SP, CEP nº 05425-070 para Avenida Brigadeiro Faria Lima, número 1485, conjunto 21 e 12 VGS, torre Norte, no bairro Pinheiros, na cidade de São Paulo – SP, CEP nº 01452-002.

7.2. Fica aprovada a inclusão da atividade de “Elaboração de planos diretores, elaboração de anteprojetos e projetos para trabalhos de engenharia”, ao objeto social da Companhia. Em razão disso, o Artigo 3º do Estatuto Social passará a deter a seguinte redação:

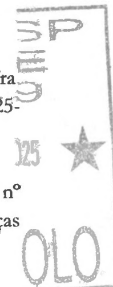
“ARTIGO 3º. A sociedade tem por objeto social:

- a) Parque de esportes de aventura;
- b) Academia de esportes, aulas e treinamento em esporte;
- c) Comércio de alimentação, bebidas;
- d) Comércio varejista de artigos do vestuário, artigos esportivos, jogos, brinquedos, alimentos e bebidas, artigos de papelaria;
- e) Locação de espaços comerciais e espaços publicitários;
- f) Veiculação de mídia indoor e outdoor;
- g) Produção de eventos;
- h) Licenciamento de marcas;
- i) Prestação de serviços de consultoria a terceiros na realização das atividades acima listadas;
- j) Elaboração de planos diretores, elaboração de anteprojetos e projetos para trabalhos de engenharia.”

7.3. Aprovar o aumento de capital da Companhia, das atuais 32.672.302 (trinta e dois milhões, seiscentos e setenta e dois mil, trezentas e duas) ações nominativas sem valor nominal para 34.630.302 (trinta e quatro milhões, seiscentas e trinta mil, trezentas e duas) ações, um aumento, portanto, de 1.958.000 (um milhão, novecentas e cinquenta e oito mil) ações, com preço de emissão de R\$ 0,06 (seis centavos) por ação (“Aumento de Capital”), a serem subscritas com ágio de R\$ 0,195363, por ação, nos termos do Boletim de Subscrição que integra o Anexo II desta ata, da qual faz parte integrante e indissociável.

- (i) As Novas Ações emitidas em razão do Aumento de Capital serão integralizadas em moeda corrente nacional no total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), sendo R\$ 117.480,00 (cento e dezessete mil, quatrocentos e oitenta reais) a

ZapSign 82f16bd2-7f77-4b6b-85aa-47b2fb65591a. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.



título de capital de R\$ 382.520,00 (trezentos e oitenta e dois mil, quinhentos e vinte reais) a título de ação, mediante dois aportes de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), cada um, em 05/11/2024 e o subsequente em 01/01/2025.

- (ii) Diante das deliberações constantes nos itens acima, os demais acionistas da Companhia neste ato, de maneira irrevogável e irrecorrível, consentem com a subscrição e integralização que será realizada, nos termos e condições estabelecidos no boletim de subscrição anexo e, neste ato, renunciaram expressamente, em favor do subscritor, ao respectivo direito de preferência na subscrição de referidas ações. O subscritor, mutuamente, declara estar ciente das condições de subscrição, concordando com as mesmas sem qualquer ressalva.
- (iii) Tendo em vista as deliberações acima, aprova-se, por conseguinte, a nova redação do Artigo 5º do Estatuto Social, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 5º O capital social da Companhia é de R\$ 2.236.133,57 (dois milhões, duzentos e trinta e seis mil, cento e trinta e três reais e cinquenta e sete centavos), dividido em 34.630.302 (trinta e quatro milhões, seiscentos e trinta mil, trezentas e duas) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal."

7.4. Por fim, resolvem os acionistas, por unanimidade, consolidar o Estatuto Social, conforme redação do Anexo III à presente ata, da qual faz parte integrante e indissociável.

8. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos aprovada e assinada.

São Paulo/SP, 04 de novembro de 2024.

LEONARDO BIAZUS FAGHERAZZI

Presidente da Mesa
leonardo@thepeak.com.br

KEVIN BRADLEY SMITH

Secretário da Mesa
kevin@thepeak.com.br

Acionistas:

**ATF PARTICIPAÇÕES E
EMPREENDIMENTOS LTDA.**

Por Rosana Maria Caruso de Souza
rosana@thepeak.com.br

RAFAEL AUGUSTO TUMELERO

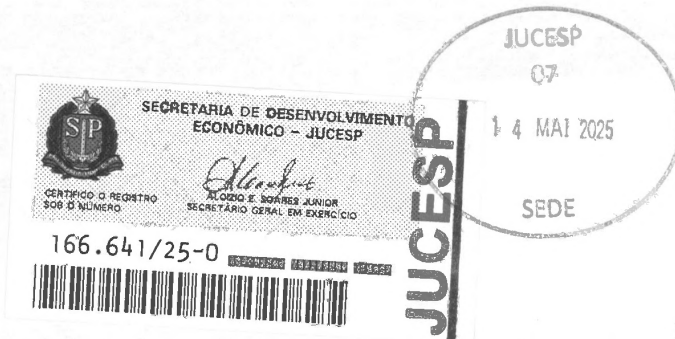
rafaeltumelero@gmail.com

LEONARDO BIAZUS FAGHERAZZI

leonardo@thepeak.com.br

KEVIN BRADLEY SMITH

kevin@thepeak.com.br



2

ZâpSign:82f16bd277f7-4b5b-85aa-47b2fb55591a. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP
SEDE

Aloizio Soares Junior
ALOIZIO E. SOARES JUNIOR
SECRETARIO GERAL EM EXERCICIO

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NUMERO

166.641/25-0

JUCESP



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP
SEDE

Aloizio Soares Junior
ALOIZIO E. SOARES JUNIOR
SECRETARIO GERAL EM EXERCICIO

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NUMERO

166.641/25-0

JUCESP



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 04 DE NOVEMBRO DE 2024

Quando da abertura da Assembleia Geral, da THE PEAK SPORTS EMPREENDIMENTOS S.A., realizada em 04 de novembro de 2024, fizeram-se presentes os seguintes acionistas:

Acionista	Número de Ações	Percentual
Leonardo Biazus Fagherazzi	17.834.829	54,59%
Kevin Bradley Smith	7.670.707	23,48%
Rafael Augusto Tumelero	3.806.219	11,65%
ATF Participações e Empreendimentos Ltda.	3.360.547	10,29%
Total	32.672.302	100,00%

Mesa:

LEONARDO BIAZUS FAGHERAZZI

Presidente da Mesa

leonardo@thepeak.com.br

KEVIN BRADLEY SMITH

Secretário da Mesa

kevin@thepeak.com.br

Acionistas:

**ATF PARTICIPAÇÕES E
EMPREENDIMENTOS LTDA.**

Por Rosana Maria Caruso de Souza

rosana@thepeak.com.br

RAFAEL AUGUSTO TUMELERO

rafaeltumelero@gmail.com

LEONARDO BIAZUS FAGHERAZZI

leonardo@thepeak.com.br

KEVIN BRADLEY SMITH

kevin@thepeak.com.br

ANEXO II - BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES
THE PEAK SPORTS EMPREENDIMENTOS S.A.
CNPJ/MF: 29.291.652/0001-04
NIRE JUCESP 35300515366
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 04 DE NOVEMBRO DE 2024

Boletim de Subscrição das ações do capital social de **THE PEAK SPORTS EMPREENDIMENTOS S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede e foro na cidade de São Paulo/SP, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, número 1485, conjunto 21 e 12 VGS, torre Norte, no bairro Pinheiros, na cidade de São Paulo – SP, CEP nº 01452-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.291.652/0001-04, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 3530051536-6 (“**Companhia**”), aprovado na Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 04 de novembro de 2024, **representativo de 1.958.000 (um milhão, novecentas e cinquenta e oito mil) novas ações ordinárias nominativas e sem valor nominal**, pelo preço de emissão de R\$ 0,06 (seis centavos) por ação, totalmente subscritas e integralizadas da seguinte forma:

SUBSCRITOR	Nº DE AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS SUBSCRITAS	VALOR DE SUBSCRIÇÃO (R\$)	ÁGIO NA SUBSCRIÇÃO (R\$)	FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO
RAFAEL AUGUSTO TUMELERO , brasileiro, casado pelo regime de separação de bens, administrador, portador da Carteira de Identidade nº 8031656807 SSP/PC/RS, inscrito no CPF sob nº 915.254.200-97, residente e domiciliado na Av. Engenheiro Ary de Abreu Lima n. 500, apto 202 A, Bairro Jardim Europa, Cep. 91360-070, cidade de Porto Alegre, RS, endereço eletrônico para notificações rafaeltumclero@gmail.com ;	1.958.000	R\$ 117.480,00	R\$ 382.520,00	<p>O subscritor integralizará as ações ora subscritas, em moeda corrente nacional, no total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), sendo R\$ 117.480,00 (cento e dezessete mil, quatrocentos e oitenta reais) a título de capital e R\$ 382.520,00 (trezentos e oitenta e dois mil, quinhentos e vinte reais) a título de ágio, mediante dois aportes de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) cada um, um na data de 05/12/2024 e o subsequente em 13/01/2025.</p> <p>O inadimplemento total ou parcial das parcelas acima descritas ensejará aplicação de multa correspondente a 2% (dois) por cento do total devido, o qual será acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária conforme o IPCA, até o efetivo e integral pagamento.</p> <p>Ao subscritor assistirá o direito a voto e ao recebimento de dividendos somente com relação às ações integralizadas. Ações que permaneçam pendentes de integralização por período superior a 30 (trinta) dias, a critério da Companhia, serão objeto de execução judicial ou serão consideradas como caídas em comissão nos termos da lei, e serão canceladas por deliberação da Assembleia Geral, reduzindo-se o capital em importância correspondente.</p>

São Paulo/SP, 04 de novembro de 2024.

THE PEAK SPORTS EMPREENDIMENTOS S.A.

LEONARDO BIAZUS FAGHERAZZI
Presidente da Mesa
leonardo@thepeak.com.br

KEVIN BRADLEY SMITH
Secretário da Mesa
kevin@thepeak.com.br

Subscritor

RAFAEL AUGUSTO TUMELERO
rafaeltumclero@gmail.com

ANEXO III
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 04 DE NOVEMBRO DE 2024
ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

THE PEAK SPORTS EMPREENDIMENTOS S.A.,
ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

ARTIGO 1º. THE PEAK SPORTS EMPREENDIMENTOS S.A., é uma pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, que se rege pela Lei nº 6.404/1976 e suas alterações posteriores (“Lei das S/A”), pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, observando ainda o disposto no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

ARTIGO 2º. A Companhia tem sede e foro na cidade de São Paulo/SP, podendo, mediante deliberação da Diretoria, atendidos os requisitos legais e regulamentares aplicáveis, abrir, manter e extinguir agências, filiais, escritórios e quaisquer outras dependências, em qualquer localidade do País ou do exterior, sempre que assim convier aos interesses sociais.

ARTIGO 3º. A sociedade tem por objeto social:

- a) Parque de esportes de aventura;
- b) Academia de esportes, aulas e treinamento em esporte;
- c) Comércio de alimentação, bebidas;
- d) Comércio varejista de artigos do vestuário, artigos esportivos, jogos e brinquedos, alimentos e bebidas, artigos de papelaria;
- e) Locação de espaços comerciais e espaços publicitários;
- f) Veiculação de mídia indoor e outdoor;
- g) Produção de eventos;
- h) Licenciamento de marcas;
- i) Prestação de serviços de consultoria a terceiros na realização das atividades acima listadas;
- j) Elaboração de planos diretores, elaboração de anteprojeto e projetos para trabalhos de engenharia.

Parágrafo 1º. Os produtos poderão ser armazenados em armazéns gerais, alfandegados ou não, de terceiros.

Parágrafo 2º. A sociedade poderá participar como sócia ou acionista em qualquer outra sociedade, resguardadas as prescrições legais.

ARTIGO 4º. A Companhia tem prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II – DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

ARTIGO 5º. O capital social da Companhia é de R\$ 2.236.137,57 (dois milhões, duzentos e trinta e seis mil, cento e trinta e três reais e cinquenta e sete centavos), dividido em 34.630.302 (trinta e quatro milhões, seiscentos e trinta mil, trezentas e duas) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

ARTIGO 6º. A cada ação, ordinária ou preferencial, corresponde o direito a um voto nas deliberações em Assembleia Geral.

ARTIGO 7º. A Companhia poderá, por deliberação da Assembleia Geral, aumentar o seu capital social, conforme quórum deliberativo previsto neste Estatuto Social e observando o direito de preferência, previsto no artigo 171 da Lei das S/A e as disposições previstas no Acordo de Acionistas da Companhia.

Parágrafo único. Dentro do limite do capital autorizado e de acordo com os planos aprovados pela Assembleia Geral da Companhia, a Companhia poderá emitir bônus de subscrição e outorgar opção de compra ou subscrição de ações.

ARTIGO 8º. Na hipótese de aumento de capital decorrente de subscrição de novas ações, os acionistas terão prazo de 30 (trinta) dias para exercer o direito de preferência, contado da data da assembleia geral ou aviso aos acionistas.

§1º. Ocorrendo a hipótese de desistência formal ou após decorrido o prazo previsto no caput, a preferência para a subscrição das ações será automaticamente transferida aos demais acionistas, na proporção de sua participação do capital social.

ARTIGO 9º. O acionista que deixar de realizar a integralização das ações subscritas de acordo com as condições previstas na deliberação de aumento de capital, ficará de pleno direito constituído em mora, sujeitando-se ao pagamento de juros, correção monetária e multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação.

§1º. As ações subscritas e não integralizadas dentro do prazo previsto na deliberação de aumento de capital ficarão com todos e quaisquer direitos suspensos, tais como, mas não se limitando a quaisquer direitos políticos (direito de voto, por exemplo) e econômicos (direito de receber dividendos, por exemplo).

ARTIGO 10º. A Companhia poderá adquirir suas próprias ações mediante aplicação de lucros acumulados ou capital excedente ou por doação, para permanência em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento.

CAPÍTULO III – DAS RESTRIÇÕES À LIVRE TRANSMISSIBILIDADE DE AÇÕES

ARTIGO 11. Nenhum acionista poderá vender, alienar, alienar fiduciariamente, ceder, conferir ao capital de outra sociedade, doar, permutar, dispor ou transferir, seja de que forma for (“Transferência”), suas ações, salvo se for uma Transferência realizada com a observância deste Estatuto e do Acordo de Acionistas.

ARTIGO 12. Toda e qualquer Transferência realizada em desacordo com o disposto neste Capítulo e no Acordo de Acionistas será considerada nula de pleno direito, sendo vedado à Companhia seu registro em seus livros societários, sendo que nenhum dos direitos de voto relativos a tais ações deverá ser exercido e nenhum dividendo será pago sobre tais ações durante o período dessa violação.

CAPÍTULO IV – DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 13. A Assembleia Geral é o órgão deliberativo da Companhia e reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social para fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que necessário, seja em função dos interesses sociais, ou de disposição deste Estatuto Social, ou quando a legislação aplicável assim o exigir.

§1º. Sem prejuízo da publicação do Diário Oficial e em outro jornal de grande circulação, os acionistas serão convocados para as Assembleias Gerais da Companhia por meio de carta entregue com contra recibo e via e-mail, com comprovante de entrega.

§2º. Independentemente das formalidades de convocação, serão consideradas regulares a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

§3º. Salvo disposição expressa de Lei, neste Estatuto Social ou de Acordo de Acionistas devidamente arquivado na sede da Companhia, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos dos presentes, não se computando os votos em branco, devendo ser respeitadas as disposições do Acordo de Acionistas acerca do exercício de direito de voto.

§4º. O Presidente da Assembleia Geral da Companhia não computará o voto proferido com infração ao Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, devendo, se for o caso, computar o voto proferido pelo Acionista prejudicado, conforme o disposto no artigo 118, parágrafos 8º e 9º, da Lei das S.A.

ARTIGO 14. As Assembleias Gerais de Acionistas serão presididas pelo Diretor-Presidente ou, na sua ausência, por acionista escolhido por maioria dentre os presentes. O presidente da Assembleia deverá indicar, dentre os presentes, o Secretário da mesa.

CAPÍTULO V – DA DIRETORIA

ARTIGO 15. A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 5 (cinco) Diretores, todos residentes no País, acionistas ou não, sendo um designado “Diretor Presidente”, outro designado “Diretor de Operações” e os demais designados somente como “Diretores”.

ARTIGO 16. O mandato dos Diretores será de 3 (três) anos, podendo ser renovado por decisão da Assembleia Geral. Findo o mandato, os membros da Diretoria permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura dos novos membros eleitos, nos termos do artigo 150, §4º, da Lei das S/A.

§ ÚNICO. Os membros da Diretoria, serão investidos em seus cargos mediante a assinatura de termo de posse, observadas as prescrições legais.

ARTIGO 17. Nas ausências ou impedimentos temporários de qualquer Diretor, este será substituído por outro Diretor, durante sua ausência ou impedimento. O substituto do Diretor exercerá todas as funções e terá os poderes, direitos e deveres do Diretor substituído.

§ ÚNICO. Em caso de vacância, a Assembleia Geral deverá nomear outro Diretor na sua primeira reunião após a vacância do cargo do correspondente Diretor, exceto se diversamente deliberado pela unanimidade dos Acionistas, podendo um Diretor cumular as funções de um ou outro Diretor temporariamente, até que a Assembleia Geral entenda necessário eleger um Diretor para o cargo vacante.

ARTIGO 18. As competências e a remuneração dos Diretores será determinada pela Assembleia Geral.

ARTIGO 19. Para os atos de administração, gestão e representação da Companhia, assinarão da seguinte forma:

- Para os atos previstos nos itens "a", "b" e "c", os diretores poderão assinar de forma isolada;
- Para os atos previstos nos itens "d", "e" e "f", poderão assinar de forma isolada até o limite de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por ato;
- Para os atos previstos nos itens "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m" e "n" assinarão sempre em conjunto de duas assinaturas.

- Representação perante repartições públicas de qualquer natureza, entidades da administração pública direta e indireta, representação perante autoridades alfandegárias, seguridade social, Secretaria da Fazenda e demais autoridades fiscais, bem como representação em juízo ou fora dele, ativa e passivamente;
- A contratação, a dispensa e a punição de empregados, liberação e movimentação de FGTS e outros atos necessários perante ao INSS e a Caixa Econômica Federal, além de órgãos do Ministério do Trabalho, podendo nomear prepostos para representação em juízo ou fora dele;
- Emissão de faturas, notas fiscais e documentos de cobrança pelos serviços prestados;
- Pagamentos de tributos, contribuições sociais, salários e encargos da seguridade social, bem como pagamento de despesas oriundas de contrato regularmente assinados em nome da Companhia;
- Movimentação de contas correntes, poupanças, contas de investimento e fundos, emissão, aceitação, saque, desconto, endosso de cheques, assinaturas de contrato de câmbio;
- Resgate, liquidação ou movimentação de fundos, aplicações e contas correntes;
- Abertura, fechamento de contas correntes, poupanças, contas de investimentos e fundos;
- Vendas de bens integrantes do ativo permanente da Companhia;
- Constituição, hipotecas ou qualquer outro gravame sobre bens móveis e imóveis da Companhia;
- Contratação de empréstimos e linhas de crédito de qualquer valor;
- Aceitação, saque, desconto, endosso de notas promissórias, duplicatas, letras de câmbio ou quaisquer outros títulos de crédito;
- Contratação de parcerias comerciais ou constituição de "joint ventures";
- Compra, venda, cessão, permuta, comodato, doação em pagamento, troca, alienação ou disposição por qualquer outra forma, de bens imóveis da Companhia; e
- Outorga de procuração em nome da Companhia, sempre com finalidade específica e período de vigência determinado, exceto aquelas outorgadas com poderes "ad iudicia" que poderão ter período de vigência indeterminado. O substabelecimento, em se tratando de procuração outorgada com poderes "ad negotia", é proibido.

§ ÚNICO. O nome da Companhia somente poderá ser utilizado nos atos e negócios relativos aos interesses e objetivos da Companhia. Será proibida, tida como nula e ineficaz para todos os fins legais relativos a Companhia, a prática de atos pelos Diretores ou por qualquer procurador nomeado pela Companhia, assim como qualquer pessoa nomeada pela Companhia, em transações não mencionadas no objeto social, sendo especialmente proibido estabelecer cauções, dar avais e garantias de títulos de qualquer natureza a terceiros, exceto no exercício de negócios envolvendo a Companhia.

ARTIGO 20. A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, por convocação de qualquer Diretor, com a presença de, no mínimo, 02 (dois) de seus membros, por validamente deliberar.

§ 1º. A pauta das matérias a serem levadas à deliberação da Diretoria será preparada pelo Diretor que convocou a reunião. As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos presentes por manifestação favorável da totalidade de seus membros, por escrito, sendo atribuído ao Diretor presidente o voto de qualidade, no caso de empate da votação.

§2º. As reuniões serão convocadas por qualquer Diretor com, no mínimo, 02 (dois) dias úteis de antecedência, mediante carta protocolada com aviso de recebimento, em eleição a cada um dos Diretores e via e-mail, com comprovante de entrega, da qual constarão (i) a data, hora e local da reunião; (ii) a ordem do dia; (iii) cópias de todos os documentos e propostas relacionados aos temas constantes da ordem do dia. A convocação poderá ser dispensada quando estiverem presentes à reunião todos os Diretores.

§3º. As reuniões da Diretoria poderão ser realizadas presencialmente, por meio de telefone, teleconferência, videoconferência ou outro meio de comunicação adequado, sendo que serão válidos os votos proferidos pelo Diretor que estiver ausente na reunião, e que forem feitos por e-mail, telefone ou qualquer outro meio eletrônico reconhecido e factível de comprovação.

§4º. Um Diretor poderá ser representado por outro Diretor, bastando, para tanto, que o Diretor presente mostre autorização por escrito do Diretor ausente, autorização essa que poderá ser feita via e-mail ou outro meio eletrônico, anteriormente à realização da reunião.

CAPÍTULO VI – CONSELHO FISCAL

ARTIGO 21. O Conselho Fiscal funcionará de modo não permanente, com poderes e atribuições a ele conferidos por lei, e somente será instalado por deliberação da Assembleia Geral ou a pedido dos acionistas, nas hipóteses previstas na lei.

ARTIGO 22. Quando instalado, o Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral.

§1º. Os membros do Conselho Fiscal terão o mandato unificado de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos;

§2º. Os membros do Conselho Fiscal, em sua primeira reunião, elegerão seu presidente;

§3º. Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelo respectivo suplente;

§4º. Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar; não havendo suplente, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago;

§5º. A remuneração dos Conselheiros Fiscais que efetivamente exercerem suas funções obedecerá os parâmetros previstos em lei. Não será devida remuneração dos membros suplentes quando não venham a efetivamente substituir seus respectivos titulares.

CAPÍTULO VII – DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇOS, LUCROS E SUA APLICAÇÃO

ARTIGO 23. O exercício social se inicia em 1º de janeiro e se encerra em 31 de dezembro de cada ano.

§ÚNICO. Ao fim de cada exercício serão elaboradas as demonstrações financeiras da Companhia, com a observância das prescrições legais. As demonstrações financeiras serão apresentadas à Assembleia Geral, juntamente com a proposta de destinação do lucro líquido do exercício elaborada pela Diretoria da Companhia e aprovada pelo Conselho de Administração, observado o que a respeito dispuserem a Lei e este Estatuto.

ARTIGO 24. O lucro líquido do exercício, calculado após a dedução das participações referidas no artigo 190 da Lei das S/A, conforme disposto no §1º deste artigo, ajustado para fins do cálculo de dividendos nos termos do artigo 202, da mesma lei, observará a seguinte ordem de dedução:

- a) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social. No exercício em que o saldo da reserva legal acrescido dos montantes das reservas de capital de que trata o §1º do artigo 182 da Lei das S/A exceder 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício da reserva legal;
- b) Uma parcela, por proposta dos órgãos da administração a ser aprovada pela Assembleia Geral Ordinária, poderá ser destinada à formação de reserva para contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores, nos termos do artigo 195 da Lei das S/A, à formação de reservas de incentivos fiscais, nos termos do artigo 195 – A, da Lei das S/A ou, ainda, à realização de investimentos especificamente descritos em orçamento de capital conforme artigo 196 da Lei das S/A;
- c) Uma parcela será destinada ao pagamento de um dividendo obrigatório não inferior, em cada exercício, a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido anual ajustado, na forma prevista no artigo 202 da Lei das S/A;
- d) No exercício em que o montante do dividendo obrigatório, calculado nos termos do item (c) acima, ultrapassar a parcela realizada no lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos da administração, destinar o excesso à

ZapSign® 82f16bd2-7f77-4b6b-85aa-47b2f6555fa. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

constituição de reserva de lucros a realizar, observado o disposto no artigo 197 da Lei das S/A;

e) Salvo deliberação de acionistas detentores da totalidade do capital social, a totalidade do lucro líquido remanescente após as destinações acima descritas será destinada à Reserva de Investimento Expansão, que tem por finalidade reforçar o capital social e de giro da Companhia, objetivando assegurar-lhe adequadas condições operacionais.

ARTIGO 25. Por proposta da Diretoria, de *referendum* da Assembleia Geral, poderá a Companhia pagar ou creditar juros sobre o capital próprio aos acionistas, observada a legislação aplicável. As eventuais importâncias assim desembolsadas poderão ser imputadas ao valor do dividendo obrigatório previsto neste Estatuto Social.

§1º. Em caso de creditamento de juros aos acionistas no decorrer do exercício social e atribuição dos mesmos ao valor do dividendo obrigatório, os acionistas serão compensados com os dividendos a que têm direito, sendo-lhes assegurado o pagamento do eventual saldo remanescente. Na hipótese do valor dos dividendos ser inferior ao que lhes foi creditado, a Companhia não poderá cobrar dos acionistas o saldo remanescente.

§2º. O pagamento efetivo dos juros sobre o capital próprio no decorrer do exercício social, se dará por deliberação da Diretoria *ad referendum* da Assembleia Geral.

ARTIGO 26. A Companhia, por deliberação da Diretoria, poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços. A Companhia, por deliberação da Diretoria, poderá ainda declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual.

§ÚNICO. A remuneração paga nos termos deste artigo poderá ser imputada ao dividendo obrigatório e os dividendos intermediários ou fratercalares não poderão exceder ao montante das reservas de capital da Companhia.

ARTIGO 27. A Assembleia Geral poderá deliberar a capitalização de reservas de lucros ou de capital, inclusive as instituídas em balanços intermediários, observada a legislação aplicável.

CAPÍTULO VIII – DA DISSOLUÇÃO, DA LIQUIDAÇÃO E DA EXTINÇÃO DA COMPANHIA

ARTIGO 28. A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, elegendo o liquidante e o Conselho Fiscal, se houver, que deverão funcionar durante todo o período de liquidação.

§ÚNICO. Quando deliberada, a liquidação da Companhia se fará de maneira a não gerar a desvalorização dos ativos, que serão alienados de maneira ordenada, quanto ao modo e o prazo de sua liquidação.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 29. Em caso de omissão ou dúvida referente a este Estatuto Social, estes serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com que preceitua a Lei das S/A.

ARTIGO 30. É vedado à Companhia conceder financiamentos ou garantias de qualquer espécie a terceiros, sob qualquer modalidade, para negócios estranhos aos interesses sociais.

ARTIGO 31. A Companhia e seus Diretores deverão observar aos acordos de acionistas arquivados em sua sede, sendo vedado o registro de transferência de ações e o computo do voto proferido em Assembleia Geral contrários aos seus termos.

ARTIGO 32. Fica eleito, para resolver quaisquer conflitos oriundos ou relacionados a este Estatuto, o foro da Comarca de São Paulo/SP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Paulo/SP, 04 de Novembro de 2024.

Mesas

LEONARDO BIAZUS FAGHERAZZI

Presidente da Mesa

leonardo@thepeak.com.br

KEVIN BRADLEY SMITH

Secretário da Mesa

kevin@thepeak.com.br

9

ZapSig#82f16bd2-7f77-4b6b-85aa-47b2fb65591a: Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei nº 063/2020.

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)
Última atualização em 06 Março 2025, 18:16:46



By Truora

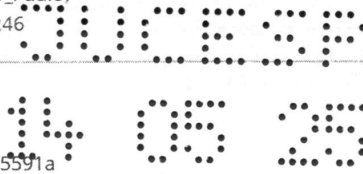
Status: Assinado

Documento: AGE The Peak.Pdf

Número: 82f16bd2-7f77-4b6b-85aa-47b2fb65591a

Data da criação: 28 Fevereiro 2025, 14:35:54

Hash do documento original (SHA256): 7049db0b658515b26e79eff5f1d4496a46c6fac577c09c56b49944a24deeed1



Assinaturas

2 de 2 Assinaturas

<p>Assinado via ZapSign by Truora</p> <p>LEONARDO BIAZUS FAGHERAZZI</p> <p>Data e hora da assinatura: 06 Março 2025, 18:16:45 Token: e8460cd6-e2d3-47a4-a491-113a86054688</p>	<p>Assinatura</p> <p>LEONARDO BIAZUS FAGHERAZZI</p>
<p>Pontos de autenticação:</p> <p>Telefone: + 5511996365432 E-mail: leonardo@thepeak.com.br</p>	<p>Localização aproximada: -23.629057, -46.674973 IP: 104.28.63.151 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Macintosh; Intel Mac OS X 10_15_7) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/17.6 Safari/605.1.15</p>
<p>Assinado via ZapSign by Truora</p> <p>KEVIN BRADLEY SMITH</p> <p>Data e hora da assinatura: 28 Fevereiro 2025, 14:42:20 Token: b686f038-ab1c-4774-829a-ef89a9be4c03</p>	<p>Assinatura</p> <p>KEVIN BRADLEY SMITH</p>
<p>Pontos de autenticação:</p> <p>Telefone: + 5511997010312 E-mail: kevin@thepeak.com.br</p>	<p>Localização aproximada: -23.543867, -46.659496 IP: 179.113.125.242 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Macintosh; Intel Mac OS X 10_15_7) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/133.0.0.0 Safari/537.36</p>

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 82f16bd2-7f77-4b6b-85aa-47b2fb65591a, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br

ZapSign 82f16bd2-7f77-4b6b-85aa-47b2fb65591a. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.



Certifico o registro sob o nº 166.641/25-0 em 14/05/2025 da empresa THE PEAK SPORTS EMPREENDIMENTOS S.A., NIRE nº 35300515366, protocolado sob o nº 2007165259. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 266930645. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.